



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 355/10

Laguna Carapã/MS, 04 de maio de 2010

**INSTITUI O TROFÉU MULHER – CIDADÃ
NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-
MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Troféu Mulher-Cidadã do Município de Laguna Carapã, destinado a agraciar mulheres que, no Município, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e dos cidadãos.

Art. 2º. O troféu será conferido em sessão da Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher e agraciará mulheres que se destacam ou se destacaram em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. A indicação da candidata ao troféu deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa, até 31 de dezembro do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos vereadores, qualquer entidade governamental ou não-governamental, de âmbito municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher ou dos cidadãos, poderá indicar um nome de candidata ao troféu, a cada ano.

Art. 4º. Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do troféu Mulher-Cidadã, cujos seus membros serão convocados pelo Chefe do Poder Legislativo e será assim composto:

- I – um representante do Rotary Club de Laguna Carapã;
- II – um representante do clube de mães;
- III – um representante da Câmara Municipal de Laguna Carapã;
- IV – um representante da Igreja Católica;
- V – um representante do Conselho dos Pastores – CONPELC;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º. O nome da agraciada será, previamente, enviado à Mesa da Câmara Municipal e publicamente divulgado na sessão a que se refere o art. 2º.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. A confecção do troféu será de inteira responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 04 de maio de 2010

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Autores Vereadores Zenaide Espindola Flores, Militão
Miranda de Melo, Eduardo Oliveira e Pedro Triches



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório n.º 2023/2010, Pregão Presencial n.º 039/2010, cujo recebimento dos envelopes realizar-se-ia no dia 07/05/2010 às 08:00 horas, para o dia 18/05/2010, às 08:00 horas.

Três Lagoas - MS, 05 de Maio de 2.010.

HELIO MANGIALARDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2010 - PROCESSO N.º 2327/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. - OBRIGAÇÃO DE FAZER.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 19/05/2010, às 08:00 Horas. Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HELIO MANGIALARDO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2010 - PROCESSO N.º 2326/2010.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na ampliação da Escola Municipal Jardim Oiti - Três Lagoas/MS, conforme Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Preços e Projetos.

Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento de taxa de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das atas: 24/05/2010, às 08:00 horas. Três Lagoas/MS, 05 de Abril de 2010.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2010 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado através do Decreto Municipal n.º 07 de 02 de fevereiro de 2010, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, objetivando a seleção de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos pertencente à frota municipal da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, a serem executados em conformidade com as especificações descritas no anexo I.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 19.05.2010 às 08:00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murinho n.º 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122) ramal 23, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo-MS, em 04 de maio de 2010.

REGINA NUHED TANNOSO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO LEI MUNICIPAL Nº 605/2010 ROCHEDO - MS DE 26 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a desafetação, incorporação e posterior doação da área de terra que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na de bens dominicais, as áreas de terrenos urbanos a seguir especificados:

a) Lote de terreno urbano determinado sob o n.º 06 (seis), da Quadra B, do loteamento denominado Sítio Santa Mônica, situado na cidade de Rochedo - MS, com área de 2.358,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte medindo 45,16 metros com a Rua Projetada; ao Sul medindo 44,38 metros com o lote n.º 14, ao Leste, medindo 68,82 metros com o lote n.º 007 e ao Oeste medindo 67,48 metros com o lote n.º 05;

b) Lote de terreno urbano determinado sob o n.º 13 (treze) da Quadra B, do loteamento denominado Sítio Santa Mônica, situado na cidade de Rochedo - MS, com área de 2.361,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte medindo 44,38 metros com o lote n.º 06; ao Sul medindo 43,53 metros com a Rua Projetada; ao Leste medindo 68,85 metros com o lote n.º 14; e ao Oeste medindo 67,47 metros com o lote n.º 12.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos referidos imóveis à Loja Maçônica Luz, Justiça e Perseverança, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.141.714/0001-45, com endereço na Av. Evangelina Vieira, Rochedo - MS.

Art. 3º - A doação mencionada no art. 2.º desta Lei ficará condicionada às seguintes medidas que deverão ser cumpridas pelo donatário:

I - O imóvel em questão deverá ser transferido para o nome de pessoa jurídica acima nominada devida e legalmente constituída no prazo de três (03) meses, a contar da data de doação;

II - Proibição de vender, ceder, alugar, permutar e dar em pagamento, ou por qualquer outra forma transferir a posse ou o domínio do imóvel identificado nesta Lei a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de lavratura da escritura pública de doação do imóvel;

III - Obrigação de manter o imóvel cercado e limpo;

IV - Realizar a escrituração da Doação, bem como o registro da mesma no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, dentro do prazo máximo de 03 (seis) meses, da data da escritura pública de doação.

Art. 4º - A inobservância das medidas indicadas nos incisos I a IV do artigo anterior dentro de seus respectivos prazos ensejará a revogação da doação com a consequente retomada do imóvel pelo município, independentemente de qualquer medida judicial.

Art. 5º - As medidas indicadas nos incisos I a VI do Art. 3º desta Lei, bem como a penalidade consignada no artigo anterior em caso de sua inobservância, terão por fundamento legal a Lei Municipal nº 605/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2010.

DAS PARTES

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa V. F. SENA - ME.

OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, recuperação, restauração, alinhamento, solda, calafetação e pintura em geral, para atender veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (itens 01 ao 06, 22 ao 25, 32 ao 46, 48 ao 56, 61 ao 76).

VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 23.854,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias na sua totalidade, contados da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2072- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Elemento de Despesas - 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

04/04/2010

ASSINARAM

V. F. SENA - ME

Vladimir Fernandes Sena

Contratada

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2010.

DAS PARTES

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa RUDNEI ALVES PEREIRA ME.

OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, recuperação, restauração, alinhamento, solda, calafetação e pintura em geral, para atender veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (itens 07 ao 21, 26 ao 31, 57 ao 60, 77 ao 99).

VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 14.680,00 (catorze mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias na sua totalidade, contados da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2072- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Elemento de Despesas - 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

04/04/2010

ASSINARAM

RUDNEI ALVES PEREIRA ME

Rudnei Alves Pereira

Contratada

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos Interessados a realização do Pregão Presencial n.º 154/2010 do processo n.º 2286/2010, tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviços de mão de obra na limpeza e manutenção de piscina para o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Projeto Conviver, conforme solicitação através da CI n.º 023/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 06/05/2010, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n.º 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/05/2010 às 15:00 horas.

Nova Andradina MS, 04 de Maio de 2010.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ LEI MUNICIPAL Nº 354/10 LAGUNA CARAPÁ/MS, 04 DE MAIO DE 2010 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO PAIKUARA DA ALDEIA GUIAMBÉ DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal A ASSOCIAÇÃO PAIKUARA, entidade civil de direito privado com fins não econômicos com Sede na Aldeia Indígena Guaiambé no Município de Laguna Carapá-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 08.313.651/0001-43.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 04 de maio de 2010

OSCAR LUZ PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

Autor Vereador Jairo Luiz Martins Vasques

LEI MUNICIPAL Nº 355/10 LAGUNA CARAPÁ/MS, 04 DE MAIO DE 2010 INSTITUI O TROFÉU MULHER - CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Troféu Mulher-Cidadã do Município de Laguna Carapá, destinado a agraciar mulheres que, no Município, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e dos cidadãos.

Art. 2.º O troféu será conferido em sessão da Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher e agraciará mulheres que se destacam ou se destacaram em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3.º A indicação da candidata ao troféu deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até 31 de dezembro do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos vereadores, qualquer entidade governamental ou não-governamental, de âmbito municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher ou dos cidadãos, poderá indicar um nome de candidata ao troféu, a cada ano.

Art. 4.º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Troféu Mulher-Cidadã, cujos membros